

Regulamento do concurso “Prefeitura de Betim”, para concessão de bolsas de estudos, a se realizar em 03 de fevereiro de 2018, para cursos de graduação das Instituições de Ensino participantes.

A **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** (nova denominação da Minas Gerais Educação S.A.), mantenedora do Centro Universitário Una, Faculdade Una de Betim e Faculdade Una de Contagem, faz saber as regras do Concurso “PREFEITURA DE BETIM” a realizar-se no período de **03/02/18 a 10/03/18, conforme tabela do item 2.1 desse regulamento.** As provas serão aplicadas de 09:00 às 17:00, a cada uma hora e meia, para os cursos de graduação na modalidade presencial, modalidade 60% a distância e 40% presencial e na modalidade 70% presencial e 30% a distância das seguintes instituições de ensino (IES) participantes e unidades acadêmicas de ensino a distância:

- Centro Universitário Una (campus Aimorés, campus Barro Preto, campus Barreiro, campus Guajajaras, campus Liberdade e campus Linha Verde);
- Faculdade Una de Betim;
- Faculdade Una de Contagem;

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos dos cursos de graduação presencial, da modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância, de cada instituição de ensino e divulgados pelas instituições participantes.

Os cursos na modalidade 60% a distância e 40% presencial; e na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. **Poderão participar** do presente concurso candidatos calouros, desde que estejam devidamente inscritos no processo seletivo, podendo este optar por utilizar a nota do ENEM, realizado entre os anos de 2012 e 2017, ou por meio de realização da prova do Vestibular da Prefeitura de Betim.

1.2. **Não poderão participar** do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2012 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo da Prefeitura de Betim deverão ser realizadas no dia da prova, nas datas e locais conforme tabela abaixo:

DATA DA PROVA	LOCAL DA PROVA	REGIONAL
03/02/18	Escola Estadual Senador Teotônio Vilela	Teresópolis
17/02/18	Escola Estadual Dr. Orestes Diniz	Citrolândia
24/02/18	Escola Municipal Jade	Vianópolis
03/03/18	Escola Municipal Maria Mourici	PTB
10/03/18	Escola Estadual Dr. Renato Azeredo	Betim Industrial

2.2. A taxa de inscrição para participar do processo seletivo da Prefeitura de Betim, será **ISENTA para todos os dias de prova, conforme tabela do item 2.1 desse regulamento.**

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas 20 (vinte) **bolsas de estudos** de 20% (vinte por cento) cada uma, para cada data de prova descrita no item 2.1 acima, para os 20 (vinte) candidatos aprovados nos vestibulares da Prefeitura de Betim que primeiro se matricularem no curso/IES escolhidos, independente da classificação obtida no processo seletivo, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais do processo seletivo, nos cursos de graduação presencial, da modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância das instituições participantes, da seguinte forma:

DATA DA PROVA	LOCAL DA PROVA (REGIONAL)	REGIONAL	QUANT. DE BOLSAS
03/02/18	Escola Estadual Senador Teotônio Vilela	Teresópolis	20
17/02/18	Escola Estadual Dr. Orestes Diniz	Citrolândia	20
24/02/18	Escola Municipal Jade	Vianópolis	20
03/03/18	Escola Municipal Maria Mourici	PTB	20
10/03/18	Escola Estadual Dr. Renato Azeredo	Betim Industrial	20

3.1. As bolsas terão validade a partir da segunda parcela, e, a partir daí, valerão para todas as mensalidades do curso, incluindo rematrículas.

3.2. Os candidatos deverão ser classificados e aprovados, para fins deste Regulamento, nas provas a serem realizadas nas datas mencionadas na tabela do item 2.1 desse regulamento, conforme resultados a serem divulgados, conforme item 6.1.

3.3. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Vestibular da Prefeitura de Betim que acontecerá nos dias estabelecidos no item 2.1., deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação no valor de 120 pontos, conforme descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/1, disponível nos sites das respectivas IES.

4.2. As provas serão aplicadas de 09:00 às 17:00, a cada uma hora e meia.

4.3. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Vestibular.

4.4. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando todas as instituições participantes, classificação se dará pela nota da Redação, no caso de o candidato realizar a prova de Vestibular ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3 *supra*.

5.2. Farão jus às bolsas parciais os candidatos classificados e aprovados no processo seletivo do dia em que realizar a prova, conforme quadro do item 2.1, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo das respectivas IES, para ingresso em 2018/1, sendo as bolsas limitadas, aos 20 (vinte) primeiros aprovados que se matricularem, conforme disposto no item 3.1 *supra*.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado do processo seletivo será informado pelo site www.una.br/vestibular, nos dias citados na tabela abaixo:

DATA DA PROVA	DATA DO RESULTADO
03/02/18	09/02/18
17/02/18	21/02/18
24/02/18	28/02/18
03/03/18	07/03/18
10/03/18	14/03/18

6.2. A partir da divulgação do resultado, conforme tabela do item 6.1 desse regulamento, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar a matrícula na respectiva IES, **no período mencionado na tabela abaixo**, no horário de atendimento, conforme disposto no Edital de Vestibular da IES. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

DATA DA PROVA	DATA DA MATRÍCULA
03/02/18	De 07/02/18 até 10/02/18
17/02/18	De 21/02/18 até 24/02/18
24/02/18	De 28/02/18 até 03/03/18
03/03/18	De 07/03/18 até 10/03/18
10/03/18	De 14/03/18 até 15/03/18

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não realizar a matrícula nas datas estipuladas na tabela do item 6.2 deste regulamento (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- III. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- IV. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Solicitar transferência de curso, ou turno ou campus;
- VII. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.3 abaixo;
- VIII. Não pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino, ressalvadas as hipóteses do item 7.5., o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.3. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Editais do Vestibular 2018/1, bem como manter o vínculo de empregatício com a CONVENIADA.

7.5. Em caso de cancelamento do curso, pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1, na IES em que se inscreveu.

7.6. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos relativos à realização do concurso de concessão de bolsas de estudo 2018/1, objeto deste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

8.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

8.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.4. A Brasil Educação e as instituições participantes se reservam no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Brasil Educação e as instituições participantes não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação e as instituições participantes deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos



diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores das instituições participantes.

8.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

BRASIL EDUCAÇÃO